



CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ASSINATURA DO PERIÓDICO Processo nº 020/2016

1. OBJETO

1.1 Seleção da proposta mais vantajosa à Administração, visando à contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Além da disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação e disponibilização para leitura na sede do Conselho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações, extratos de contrato, de termos aditivos aos contratos e outras matérias de interesse do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme legislação específica.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Entende-se como jornal de grande circulação regional aquele que atenda todo o Estado de Mato Grosso do Sul e que seja publicamente reconhecido como tal.

3.2 As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação regional, com, no mínimo, 2 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

3.2.1 As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3 A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de *email*, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

3.4 A matéria deverá ser, após diagramada, enviada à Coordenadoria Geral do CREFITO13, através de e-mail, para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.

3.5 O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

3.6 Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

3.7 Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

3.8 Deverá ser disponibilizado 01 (um) exemplar do jornal, diariamente, para disponibilização aos profissionais e conferência das publicações.



CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

4. ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL

4.1 Para o exercício de 2016, o CREFITO13 possui dotação orçamentária na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para publicações em jornais, revistas, periódicos, outdoors e Diário Oficial da União.

4.2 A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso do CREFITO13 para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão. A utilização do espaço em jornal poderá, portanto, assumir valores inferiores ou superiores àqueles, vez que subsumido ao previsto no art. 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO.

5.1 O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço unitário do centímetro coluna (cm/col) e da assinatura anual do periódico.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, separadamente, os preços por centímetro coluna de publicações e o preço oferecido como assinatura anual do jornal de grande circulação regional.

5.1.2. Será proclamada vencedora a empresa que ofertar o menor preço para publicação em jornal de grande circulação regional e o menor preço para assinatura do jornal de grande circulação regional.

5.2 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.

6.2 Promover, através da sua Coordenadoria, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelas publicações junto ao jornal em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

7.1.1 Os salários e seguros dos empregados, ligados a execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA.

7.2 Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

7.3 Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo contratante.

7.4 Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.



CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

7.5 Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.

7.7 Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária (INSS) e Trabalhista (FGTS).

7.8 Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do CREFITO13 será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços.

8.2 Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

9.2 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

9.3 Adota-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

9.4. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10. PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2 As penalidades de multa ficam assim definidas: a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do serviço; b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular. c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento),



CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREFITO13, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria Geral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, por intermédio do telefone (67) 3321-4558 ou pelo e-mail crefito13@crefito13.org.br.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13